

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a Gestão 2024 a 2028; e eleição da Comissão Especial que conduzirá o processo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE – CMDCA DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo o artigo 16, inciso XX da Lei nº 393, de 26 de novembro de 2014, e Art. 5º, inciso I da Resolução 231/2022 – CONANDA, em observância ao Regimento Interno deste conselho e respeitando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, faz publicar a presente Resolução e Edital nº 001/2023, que regulamenta o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028**, e cria a **COMISSÃO ESPECIAL**, para a condução de todo esse processo.

Considerando a Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 28 de dezembro de 2022, a Lei nº 393 de 26 de novembro de 2014 e a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 34 da Lei 393 de 26 de novembro de 2014;

Considerando o que dispões a alínea D do § 1º do Art. 7º da Resolução 231 de 28 de dezembro de 2014 – CONANDA;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de tornar pública a abertura das inscrições e estabelecer as normas para o Processo de Escolha ao cargo de conselheiro tutelar, assim como convocar todos (as) interessados (as) a se escreverem, para concorrer ao cargo de Conselheiros Tutelares, sendo 05 (cinco) titulares e suplentes, deste município, de acordo com legislação vigente;

Considerando que o CMDCA é responsável pela organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º. Aprovar e publicar o Edital nº001 de 15 de março de 2023, do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

Parágrafo Único – O Edital que se refere o caput, constará as normas e os critérios para a participação do processo de escolha, além das ações e atividades a serem realizadas durante o processo.

Art. 2º. O Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2028, terá início com a publicação desta Resolução e com o lançamento do Edital nº001 de 15 de março de 2023 e encerrará com a Diplomação e Posse dos Eleitos de acordo com o cronograma de atividades previstas.

Parágrafo Único – O cronograma das atividades previstas para a realização do processo poderá ser modificado pela Comissão Especial de acordo com a necessidade.

Art. 3º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 4º. Criar a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024 a 2028, do município de Amarante do Maranhão/MA.

Art. 5º. A **COMISSÃO ESPECIAL** será formada por 04 (quatro) membros do CMDCA, sendo 02 (dois) membros representantes do poder público e 02 (dois) membros representantes da sociedade civil.

Art. 6º. A **COMISSÃO ESPECIAL** será formada por:

- a) Keila Conceição de Oliveira, representante do Poder Público.
- b) Francisco Sousa Evangelista, representante do Poder Público.
- c) Nilan Ribeiro Nascimento, representante da Sociedade Civil.
- d) Suluene Santana da Silva, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial elegeu e definiu sua composição da seguinte forma:

- I. Presidente – Francisco Sousa Evangelista
- II. Vice – Presidente – Nilan Ribeiro Nascimento
- III. Secretario Executivo – Keila Conceição de Oliveira
- IV. Auxiliar administrativo – Suluene Santana da Silva

Art. 7º. Compete a **COMISSÃO ESPECIAL**, realizar e conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - gestão 2024 a 2028.

I. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

II. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

III. Realizar reunião para decidir acerca das impugnações de candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

IV. Publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

V. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

VI. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

VII. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o Processo de Escolha;

VIII. Convocar todos os membros do CMDCA, e outros servidores públicos da Assistência Social e de outras políticas públicas, para prestar apoio administrativo durante o Processo de Escolha, especialmente no dia da eleição que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;

IX. Decidir onde serão os locais de votação que poderão contemplar sede, povoados e zona rural do município, e divulga-los;

X. Divulgar, dentro do prazo estabelecido no anexo I do Edital nº 001/2023 – CMDCA, o resultado oficial da votação.

XI. Publicar resolução específica sobre regras e vedações de campanha eleitoral, as formas de votação e apuração, tipos de urnas e locais de votação;

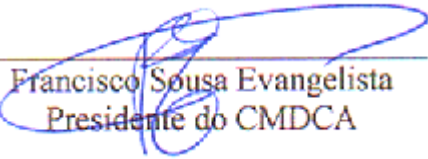
XII. Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos;

- XIII. Providenciar o transporte seguro das urnas;
- XIV. Organizar os locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
- XV. Confeccionar crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
- XVI. Definir o número de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá “rodízio” entre os mesmos;
- XVII. Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
- XVIII. Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado (se for o caso);
- XIX. Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – a Comissão Especial será desinstalada logo após a posse dos eleitos que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser afixado no átrio das repartições pública, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,



Francisco Sousa Evangelista
Presidente do CMDCA